



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**COLÉGIO DE PROCURADORES**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2003, de 28 de fevereiro de 2003**

**Autoriza a Chefia do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará a proceder a atualização periódica da remuneração dos servidores cedidos com ônus para o órgão, considerando o disposto no art. 8º da Lei Estadual nº 5.020/82 e no art. 2º da Lei Federal nº 8.911/94 e dá outras providências.**

**O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a existência de servidores efetivos de outras instituições públicas colocados à disposição, com ônus, para este Órgão Ministerial;

**CONSIDERANDO** que aos mesmos assiste o direito à opção prevista no art. 8º da Lei Estadual nº 5.020, de 05.04.82 e no art. 2º da Lei Federal nº 8.911, de 11.07.94, conforme o caso;

**CONSIDERANDO,** portanto, a necessidade de ajustar periodicamente a remuneração desses servidores face às eventuais mudanças nos seus vencimentos nos órgãos de origem;

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Chefia do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará a atualizar periodicamente os cálculos decorrentes da aplicação do art. 8º da Lei Estadual nº 5.020/82 e do art. 2º da Lei Federal nº 8.911/94, conforme o caso, sobre a remuneração dos servidores cedidos com ônus para este Órgão Ministerial, obedecendo estritamente o valor dos vencimentos que estariam auferindo em seus órgãos de origem.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

II - Eventuais distorções deverão ser sanadas obedecendo o seguinte critério: se o pagamento estiver sendo feito a menor, deverá ser imediatamente corrigido; se o pagamento estiver sendo feito a maior, deverá ser reduzido ao valor correto e o excesso será pago a título de “Vantagem Pessoal Transitória”.

III - Do valor recebido pelo servidor a título de “Vantagem Pessoal Transitória”, na forma do item anterior, serão abatidos eventuais aumentos ou reajustes salariais, concedidos a qualquer título, até que o valor pago a maior seja completamente absorvido.

Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Belém/PA, 28 de fevereiro de 2003

**ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
Procurador Chefe

**HILDEBERTO MENDES BITAR**  
Procurador

**PEDRO ROSÁRIO CRISPINO**  
Procurador

**IVAN BARBOSA DA CUNHA**  
Procurador

**MARIA HELENA BORGES LOUREIRO**  
Procuradora

**ROSA EGÍDIA C. CALHEIROS LOPES**  
Subprocuradora

**IRACEMA TEIXEIRA BRAGA**  
Subprocuradora